

=====

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA QUATRO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM: Aos quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edificio dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, architecto Gaspar André Moreira Domingues, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de Pinho, Chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e cinco minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia trinta e um do passado mês de Maio, que apresenta um saldo em operações orçamentais de treze milhões seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete escudos e noventa centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias vinte e oito do passado mês de Maio e três do corrente, havia tomado as seguintes decisões: Direcção e gestão do pessoal: subsídio de casamento, um. Concessão de licenças: para condução de velocípedes, dezasseis; para construção, quarenta e três; de habitação, quatro; canídeos, vinte e uma; policiais (Governo Civil), quarenta e cinco; uso e porte de arma de caça, duas. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== PORTARIA 6065: Acto contínuo, foram presentes os seguintes processos para licenciamento sanitário, que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe, e acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue:

-4 JUN. 1991

concessão de alvará sanitário a: JOAQUIM PINTO CARDOSO, residente no lugar de Cruzeiro, freguesia de Fajões, para abertura de um café e pastelaria no mesmo lugar; VALDEMAR JOSE PINTO, residente no lugar de Outeiro, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, para abertura de um restaurante no referido lugar; LUCINDA LEITE PINHO CAMBRA, residente na Rua do Parrinho, em São João da Madeira, para abertura de uma cafetaria e pastelaria, no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, tendo sido apenas autorizado alvará para bar em virtude, (e de acordo com a informação da delegação de saúde) de o local não oferecer condições, dadas as dimensões reduzidas e falta de pé direito na zona de fabrico e cozinha. Mais foi deliberado autorizar a restituição das quantias de: dois mil duzentos e sessenta e cinco escudos; mil setecentos e noventa e dois escudos e dois mil cento e vinte cinco escudos, respectivamente, e respeitantes ao depósito provisório (preparos).=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do artigo vinte e um do Decreto-Lei número cento e oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e horas normais de serviço a: Jorge António de Almeida, oito horas, no dia seis do corrente em serviço na central de águas em dia de descanso semanal; a Celestino Marques, quatro horas, no dia nove do corrente e no arranjo de ruptura na rede de águas e a Manuel Ferreira da Silva, doze horas, nos dias sete e oito, também do corrente, e em saída com vereadores.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO E INDUSTRIA: Continuando os trabalhos, foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pelo Vereador do Pelouro e Junta de Freguesia respectiva, a Câmara deliberou por unanimidade como segue: ARMANDO MANUEL DA SILVA RUSSO VALENTE, residente no lugar de Giesteira, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, requer, para efeitos de arrendamento, lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um armazém e comércio de acessórios para automóveis, no rés do chão do seu prédio, sito no lugar de Alto da Fábrica, freguesia de Santiago de Riba Ul, a confrontar de Norte com Armando da Silva Valente, sul com caminho público, nascente com caminho de servidão e do poente com herdeiros de Afonso da Fonte. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a título precário e de acordo com a infor-

mação da Junta de Freguesia.=====

FERNANDO DIAS DA COSTA, residente no lugar de Igreja, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de taberna e mercearia no rés do chão do seu prédio sito no referido lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação da Junta de Freguesia.=====

ANTÓNIO PEREIRA DA COSTA, casado, residente em Bustelo (no Alto), freguesia de São Roque, deste concelho, proprietário do artigo urbano número mil quinhentos e dezassete, sito em Bustelo da mesma freguesia de São Roque (casa de cave ampla com quarto de banho, rés do chão amplo, primeiro andar com duas casas de banho, três quartos, sala de cozinha e despensa), com uma superfície coberta de cento e quarenta e cinco metros quadrados e descoberta trezentos e quinze metros quadrados, e tendo instalado uma indústria de calçado no rés do chão, requer licença camarária de ocupação de indústria, ou como alternativa, parecer favorável à continuidade da instalação da indústria de calçado no rés do chão da sua casa de habitação. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a título precário e de acordo com a informação da Junta de Freguesia e dado que a indústria já está instalada sem ter causado qualquer problema.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS- ADJUDICAÇÃO: Na sequência do deliberado em reunião do dia trinta de Abril, a Câmara deliberou adjudicar o fornecimento de materiais à firma Manuel Francisco de Almeida, em virtude de a pedreira daquela firma se encontrar em Travanca, local muito próximo dos estaleiros do Município, podendo ser realizado diariamente um maior número de cargas, diminuindo assim, o custo dos materiais em causa. Mais foi deliberado que, na impossibilidade ou recusa de fornecimento por falta de pagamento no prazo de trinta dias, a Câmara indique o fornecedor com preço imediatamente a seguir.=====

===== REPARAÇÃO DA RETROESCAVADORA (580 F)- RECTIFICAÇÃO DE PREÇOS APRESENTADOS EM ORÇAMENTO: No seguimento dos trabalhos e tendo em atenção o teor do fax apresentado pela Auto- Geiza, com sede em Agueda, a quem fora adjudicada a reparação da retroescavadora quinhentos e oitenta F e no qual se pedia a rectificação de preços dos discos a utilizar na referida reparação, os quais haviam sido mal calculados, a Câmara deliberou por unanimidade aceitar a referida alteração de preços e manter a adjudicação.=====

- 4 JUN 1991

===== FORNECIMENTO DE ROLOS DE PAPEL POLIESTER E PAPEL HELIOGRAFICO- ADJUDI- CAÇÃO: Continuando os trabalhos e mediante a informação dos serviços respecti vos, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de rolos de papel poliester e papel heliográfico à Livraria Atlas, com sede nesta cidade, por ser a que apresentou o preço mais vantajoso.=====

===== FORNECIMENTO DE TELEFONE PORTATIL- ABERTURA DE PROPOSTAS: Na sequên- cia dos trabalhos, o senhor Presidente disse que ia proceder-se à abertura de propostas para fornecimento de um telefone portátil para a piscina Municip al, tendo concorrido as firmas A. Soares & Victor, Limitada e Ménage Olivei rense, ambas com sede nesta cidade. Depois de rubricadas ambas as propostas e bem assim os respectivos envelopes, a Câmara deliberou por unanimidade sub metê-las ao parecer dos serviços competentes para ulterior resolução.=====

===== REPARAÇÃO DO CAMIÃO "BEDFORD": Na continuação dos trabalhos, foi apre sentado um orçamento no valor de cento e cinquenta mil escudos pela firma Electro-turbo Diesel, para reparação das bombas injectoras do camião "Bed- ford". Atendendo à urgência da reparação daquela viatura, a Câmara deliberou mandar proceder à referida reparação.=====

===== 7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO: Seguidamente, foi apresentada a sétima al teração ao Orçamento do Município. A Câmara depois de a analisar, deliberou por unanimidade aprová-la.=====

===== 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES: De imediato, foi apresentada a quarta alteração ao Plano de Actividades. Depois de analisado pela Câmara Municipal, a mesma foi aprovada por unanimidade.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO: De seguida, pelo Vereador senhor Bartolomeu Rêgo, foi apresentado um ofício do Clube Desportivo de Cucujães, a solicitar a concessão de diverso material para as instalações sanitárias. A Câmara de liberou unanimemente atribuir um subsídio no valor de duzentos mil escudos para a aquisição do material constante do referido ofício.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA O CICLOTURISMO: Também pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo foi apresentado um ofício da Associação de Cicloturismo do Centro, a solicitar apoio na deslocação que os seus associados irão fazer a Fátima. A Câmara deliberou manter a resolução tomada quanto à cedência de carrinhas e ao mesmo tempo deliberou atribuir um subsídio no valor de sessen ta e cinco mil escudos para a aquisição de placas comemorativas de partici- pação.=====

===== PEDIDO DE RESERVA DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO: Acto contínuo, pelo vereador Senhor Marques Tavares, foi apresentado um requerimento da firma A. Marques & Marques, Limitada, proprietária da Hotel Digton, a solicitar reserva de espaço para estacionamento frente à entrada principal do referido estabelecimento hoteleiro. Depois de analisadas todas as circunstâncias e face à informação do senhor vereador, a Câmara deliberou unanimemente ceder um espaço a demarcar, o qual terá de ser pago como ocupação pública de espaço.=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Seguidamente, foram presentes os seguintes processos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos nelles prestados: ALFREDO DE BASTOS OLIVEIRA, casado, residente no lugar de Vilar, desta cidade de Oliveira de Azeméis, requer licença para construção de um edifício com quatro habitações, num terreno com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil e trinta e dois, sito no lugar de Baixa, freguesia de Ul, com as seguintes confrontações: Norte com José Caetano da Silva e caminho, Sul com Alfredo de Oliveira Mendes, Nascente com José Caetano da Silva e Herdeiros de Amadeu B. Silva Terra e do Poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação que se transcreve: "Pela implantação apresentada verifica-se que a construção encontra-se na transição entre a zona libertada e a zona agrícola dos mapas de classificação dos solos da freguesia de Ul. Também se verifica que a referida construção localiza-se na zona "non aedificandi" do P.G.U. de Oliveira ed Azeméis, no entanto há várias construções no local conforme se pode verificar nas plantas topográficas à escala um por mil. Nestes termos deixa-se à apreciação da Exma Câmara. Em caso de apreciação favorável deverá completar o processo com: cálculos de betão armado; projecto de rede de águas (quente e fria); projecto do R.I.T. A. e projecto eléctrico".=====

JÚLIO DE OLIVEIRA MARTINS, casado, residente no lugar de Besteiros, freguesia de Travanca deste concelho, vem em aditamento ao seu processo número setecentos e sessenta e sete barra oitenta e oito, referente à legalização de um curral, dar cumprimento à notificação demolindo um metro e meio para respeitar o afastamento ao caminho. A Câmara deliberou por unanimidade de-

- 4 JUN. 1991

ferir, devendo executar a obra no prazo de cento e oitenta dias uma vez que a demolição deverá estar consumada no mesmo prazo a contar da data da notificação do despacho. Apresentar cálculos de betão armado.=====

MOLDITE- INDÚSTRIA DE MOLDES, LIMITADA, com sede no lugar de Moinho de Cima, freguesia de Loureiro, deste concelho, requer em aditamento ao seu processo número quinhentos e onze barra oitenta e nove, referente à construção de uma unidade fabril, licença para construir um muro de vedação confinante com o arruamento principal, conforme indicado em planta no projecto inicial, numa extensão de noventa e cinco metros, sobre o qual levará vedação em rede plastificada de um metro de altura e duas entradas localizadas no projecto desenhado já referido. A Câmara deliberou por unanimidade deferir desde que apresente uma declaração comprometendo-se a fazer a alteração do alinhamento dado, para vir a ser fixado pelo estudo. Para já poderá construir os muros a quatro metros do eixo a dar o respectivo alinhamento pelos serviços.==

AMADEU FERREIRA PINTO SILVA PRAÇA, casado, residente na Rua Simões dos Reis, desta cidade, vem em aditamento ao seu processo número doze barra oitenta e seis, referente a alteração de edifício, entregar exposição. A Câmara deliberou por unanimidade que não é de aceitar a exposição junta por não estar nos poderes da Câmara alterar os termos da legislação.=====

AUGUSTO VICENTE FERREIRA PINTO, casado, residente no lugar de Cruzeiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta, vem em aditamento ao seu processo número cento e dezoito barra oitenta e sete, referente a restaurante, moradia e anexos, apresentar novo parecer da CNROA bem como justificar algumas das soluções apresentadas no projecto. A Câmara deliberou por unanimidade deferir não podendo dar origem a qualquer tipo de loteamento sendo mantido como parcela única. Deverá juntar cálculos de betão armado e projecto RITA.=====

JOÃO ROSA DOS SANTOS, casado, residente no lugar de Alto da Fábrica, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, requer em aditamento ao seu processo número seiscentos e oitenta e três barra oitenta e nove, referente à construção de escritórios, que o referido processo seja aprovado sem as assinaturas dos vizinhos visto estes não se oporem à construção a realizar dizendo que não assinam qualquer documento visto a Câmara ser autónoma e saber o que deve ou não deixar construir na referida zona. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir por não ter podido dar satisfação ao despacho anterior.=====

MANUEL MOREIRA FERREIRA, casado, residente no lugar de Mato de Arca, fregue-

sia de Cesar, deste concelho, requer em aditamento ao seu processo número duzentos e quatro barra noventa, legalização de um pequeno aumento de uma construção que se destina a stander de móveis e acabamentos. Trata-se de aumento da construção licenciada e alteração do W.C.. A Câmara deliberou por unanimidade deferir devendo juntar cálculos de betão armado.=====

~~=====~~ VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO: Seguidamente, foi presente o pedido de JOSE CARLOS CORREIA REGO, solteiro, maior, residente no lugar de Vermoim, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis, requer viabilidade de modificação interior do seu prédio de habitação de rés do chão e sobreposição de um andar no mesmo, situado no mesmo lugar e freguesia, à margem da estrada Nacional duzentos e vinte e quatro, ao abrigo da alínea c) do número dois do artigo oitavo do Decreto- Lei treze barra setenta e um de vinte e três de Janeiro. O referido prédio tem as seguintes confrontações: Norte com Silvério Tavares de Castro, Nascente e Sul com caminho e do Poente com Estrada Nacional duzentos e vinte e quatro. A Câmara deliberou por unanimidade de ferir mediante o parecer da Direcção de Estradas de Aveiro de vinte e quatro de Maio do corrente e da DROT de dezoito de Maio, também do corrente ano.===

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Continuando, foi presente o requerimento de ANA PAULA DA COSTA VIEIRA, solteira, residente no lugar de Pereira, Pinhão, freguesia de Pindelo, deste concelho, que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave, rés do chão e sotão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de trezentos e oitenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Pereira, Pinhão, freguesia de Pindelo, deste concelho, com a área de dois mil metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil cento e um, da freguesia de Pindelo, em nome do seu proprietário António José Gonçalves Vieira, residente em Pereiro, Pinhão, freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com Herdeiros de Agostinho Gomes da Silva, Sul com Roberto Soares, Nascente com António de Oliveira e do poente com caminho, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Pereiro, Pinhão. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Norte e Sul, com uma frente de trinta e cinco metros com a via

-4 JUN. 1991

pública existente, caminho. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico de vinte e oito de Maio do corrente ano, que se transcreve: "De acordo com os documentos agora apresentados em aditamento não se vê inconveniente em conceder o destaque por respeitar o artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. A implantação deverá respeitar a planta topográfica escala um por duzentos e ser verificada no local por estes Serviços. Juntar cálculos de betão armado".

=====
VIABILIDADE DE LOTEAMENTO: Acto contínuo, foi presente o requerimento de AGOSTINHO DA COSTA FERREIRA, casado, residente no lugar de Silves, freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho, requer viabilidade de loteamento, para o terreno com a área de oito mil quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados, sito junto à estrada Nacional número um no lugar de Troviscal, freguesia de Macinhata da Seixa, com as seguintes confrontações: Norte com José Ferreira Júnior, Sul e Poente com caminho e do Nascente com estrada Nacional um. Pretende o requerente criar dois lotes para venda, ficando na sua posse toda a área sobrance. O lote número um terá mil trezentos e seis metros quadrados, o lote número dois terá novecentos e setenta e cinco metros quadrados e a área sobrance terá cinco mil oitocentos e cinquenta e três metros quadrados. Serão ainda cedidos para o domínio público trezentos e doze metros quadrados. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como re quere.

=====
REVALIDAÇÃO DE PROCESSO: Seguidamente, foi presente o pedido de URBANO JOSE DE SOUSA TAVARES, casado, residente no lugar de Casal de Cepelos, Cepelos, concelho de Vale de Cambra, que requer a revalidação do seu processo número setecentos e vinte e dois barra oitenta e quatro, referente a ampliação. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo juntar cálculos de betão armado.

=====
PARCELAS DE TERRENO NÃO SUJEITAS AO REGIME DE LOTEAMENTOS: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de HERMINIO PINA, casado, residente no lugar da Igreja, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, requer lhe seja certificado se a parcela de terreno com a área de setecentos e quarenta metros quadrados, sita no lugar de Vila Co-

va, freguesia de Santiago de Riba Ul, na qual está em construção uma casa de habitação, composta de rés do chão, com a superfície coberta de duzentos e sessenta e um metros quadrados, a confrontar de norte e nascente com António de Almeida, sul com José Maria Costa e do Poente com estrada Municipal, construção aquela que está a ser levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número oitenta e quatro barra noventa, está ou não sujeita ao regime de loteamento, definido pelo Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro e se possui as infraestruturas mínimas para operações de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação que se transcreve: "O processo de construção número oitenta e quatro barra noventa, foi aprovado na parcela de terreno com a área de setecentos e quarenta metros quadrados, conforme escritura anexa ao processo e, como tal, não sujeito ao regime dos loteamentos defenido pelo Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro."=====

FERNANDO RODRIGUES DE AMORIM, casado, residente no lugar da Gandara, freguesia de Cesar, deste concelho de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja certificado se a parcela de terreno com a área de quinhentos e trinta metros quadrados, situada no lugar da Gândara, freguesia de Cesar, na qual está em construção uma casa de habitação, composta de rés do chão e primeiro andar, tendo o primeiro andar dois quartos, uma sala, uma cozinha, um W.C., uma despensa que fica com a área coberta de duzentos e trinta e seis metros quadrados, a confrontar de Norte com José Ferreira da Silva e outros, Sul com Maria de Fátima Miranda Gomes, Nascente com caminho e Junta de Freguesia e Poente com Maria de Fátima Miranda Gomes, construção aquela que está a ser levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número trezentos e sessenta e seis barra oitenta dois, está ou não sujeita ao regime de loteamento, definido pelo Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro e se possui as infraestruturas mínimas pres supostas para operações de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação que se transcreve: "O processo trezentos e sessenta e seis barra oitenta e dois foi aprovado numa parcela de terreno com quinhentos e trinta metros quadrados que não constitui loteamento, nos termos do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro, conforme se demonstra pela escritura anexa ao processo".=====

===== REVISÃO DE PROCESSOS DE OBRAS: Continuando os trabalhos, foi presen-

-4 JUN. 1991



te o requerimento de MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, casada, residente no lugar de Pinhão, freguesia de Pindelo, deste concelho, que requer a revisão do seu processo número noventa e nove barra noventa, referente a viabilidade de construção. A Câmara deliberou por unanimidade deferir com base na exposição da Junta de Freguesia e atendendo a que a implantação ficará mesmo no limite da zona agrícola.=====

ALBANO DE OLIVEIRA VALENTE, casado, residente em Macieira de Sarnes, deste concelho, requer a revisão do seu processo número oitocentos e quatro barra noventa, referente a reforma e ampliação de habitação, A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer jurídico que se transcreve: "Mantenho o despacho de quinze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e um; no entanto o objectivo visado pode ser atingido por outra forma, designadamente, através da constituição do regime de propriedade horizontal; assim poderá licenciar-se a construção impondo ao requerente a constituição de propriedade horizontal"; juntar cálculos de betão armado.=====

===== REGIME DE COMPROPRIEDADE: Na continuação dos trabalhos, foi presente o requerimento de MARIA ALVES FERREIRA, casada, e OLIVIA FERREIRA ALVES, casada, residentes no lugar de Espinheira, freguesia de São Martinho da Gândara, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que pretendendo adquirir por escritura de partilha e doação, que vai ser feita por óbito de Manuel Alves de Pinho e doação de Maria Fernanda dos Reis, de São Martinho da Gândara, um prédio rústico, composto de cultura e videiras em ramada com poço meeiro, sito no lugar de Espinheira, freguesia de São Martinho da Gândara, com a área de mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados, a confrontar do Norte com caminho da ponte, Sul com Manuel José Gonçalves da Rocha, Nascente com Ana Gomes de Bastos e do Poente com caminho, inscrito na matriz sob o artigo rústico número dois mil quatrocentos e doze, requerem lhes seja certificado se esta Câmara Municipal concede o seu parecer favorável e se pretende ou não usar do direito de preferência na transmissão, tudo nos termos e para o efeito do disposto nos números um e dois do artigo cinquenta e oito e número um do artigo cinquenta e nove do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação que a seguir se transcreve; "Estes serviços nada têm a opôr ao regime de compropriedade. Nos termos do artigo cinquenta e nove do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro, deverá a Exma Câmara pronunciar-

- 4 JUN. 1991

-se se exerce ou não o direito de preferência. Em caso de parecer favorável deve fazer-se constar na certidão que o prédio continua indiviso não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e cento e sessenta e seis barra setenta"; não exercendo a Câmara do direito de preferência.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Na prossecução dos trabalhos, foi presente o requerimento de MANUEL ANTÓNIO MOTA FERREIRA DA SILVA, casado, residente na Rua do Brasil, número cento e oitenta e nove, São João da Madeira, que sendo dono e legítimo possuidor do terreno com a área de trezentos e trinta metros quadrados destinado a construção urbana sito no ângulo da Rua Projectada e Manuel Alves Soares, que confronta do Norte com Manuel António Alegria Garcia e irmãos, do Sul com Rua Manuel Alves Soares, a Nascente com Rua Projectada e do Poente com Manuel António Alegria Garcia e irmãos. Neste terreno está em construção um edifício que se vai compor de cave para estacionamento; rés do chão para comércio e quatro andares para habitação. A construção está a ser levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número trezentos e catorze barra oitenta e nove e licenciado através do competente alvará. Sendo o edifício susceptível de ser fraccionado, requer lhe seja certificado se as fracções autónomas que o vão compôr a seguir identificadas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. FRACÇÃO A: Rés do chão direito, poente, destinado a comércio, composta de salão amplo e uma instalação sanitária, com a área de trinta e dois metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. FRACÇÃO B: Rés do chão, direito, sul, destinada a comércio, composta de salão amplo e duas instalações sanitárias, com a área de sessenta metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. FRACÇÃO C: Rés do chão, direito, nascente, destinada a comércio, composta de salão amplo e uma instalação sanitária, com a área de cinquenta e quatro metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. FRACÇÃO D: Rés do chão esquerdo, destinada a comércio, composta de salão amplo e duas instalações sanitárias, com a área de cento e sete metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de catorze por cento. FRA-

-4 JUN 1991



FRACÇÃO E: Primeiro andar direito, posterior poente, destinada a habitação, com a área de cento e quinze metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall, corredor, cozinha e copa, despensa, casa de banho e duas varandas; e um lugar de garagem na cave, com a área de catorze metros quadrados, correspondente à mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. FRACÇÃO F: Primeiro andar direito, frente nascente, destinada a habitação, com a área de noventa e nove metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, casa de banho e duas varandas; e um lugar de garagem na cave, com a área de doze metros quadrados correspondente à mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. FRACÇÃO G: Primeiro andar esquerdo, lado norte, destinado a habitação com a área de cento e trinta metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall, cozinha e copa, despensa, casa de banho, sanitário, uma varanda; e um terraço na parte posterior, com a área de vinte e cinco metros quadrados; e um lugar de garagem na cave com a área de quinze metros quadrados, correspondente à mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO H: Segundo andar direito, posterior poente, destinada a habitação, com a área de noventa e sete metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, casa de banho e duas varandas; e um lugar de garagem na cave, com a área de doze metros quadrados, correspondente à mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. FRACÇÃO I: Segundo andar direito, frente nascente, destinada a habitação com a área de noventa e nove metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, casa de banho e duas varandas; e um lugar de garagem na cave, com a área de quinze metros quadrados, correspondente à mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. FRACÇÃO J: Segundo andar esquerdo, lado Norte, destinada a habitação, com a área de cento e trinta metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e duas varandas; e um lugar de garagem na cave com a área de quinze metros quadrados, correspondente à mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO K: Terceiro andar

-4 JUN.1991

direito, posterior poente, destinada a habitação, com a área de noventa e sete metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, casa de banho, e duas varandas; e um lugar de garagem na cave com a área de doze metros quadrados, correspondente à mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. FRACÇÃO L: Terceiro andar direito, frente nascente, destinada a habitação, com a área de noventa e nove metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, casa de banho e duas varandas; e um lugar de garagem na cave com a área de quinze metros quadrados correspondente à mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. FRACÇÃO M: Terceiro andar esquerdo, lado norte, destinada a habitação, com a área de cento e trinta metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e duas varandas; e um lugar de garagem na cave, com a área de dezasseis metros quadrados, correspondente à mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. FRACÇÃO N: Quarto andar direito, lado sul, em duplex, destinada a habitação, com a área total de duzentos e noventa metros quadrados composta de sala comum, três quartos, hall e corredor, cozinha e copa, despensa, duas casas de banho, duas instalações sanitárias, saleta de estar, três compartimentos para arrumos e quatro varandas e um terraço na cobertura a nascente, com a área de cinquenta e dois metros quadrados; e um lugar de garagem na cave com a área de quarenta metros quadrados, correspondente à mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dez por cento. FRACÇÃO O: Quarto andar esquerdo, lado norte, em duplex, destinada a habitação, com a área total de duzentos e dez metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall e corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho, um sanitário, saleta de estar, três compartimentos para arrumos e duas varandas, e um terraço na cobertura a nascente, com a área de vinte e sete metros quadrados e um lugar de garagem na cave com a área de doze metros quadrados, correspondente à mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. São comuns todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do citado Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condômino. Efectuada a competente vis-

-4 JUN. 1991



toria, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o apresentado.=====

===== AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIO- ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 148/89: Acto contínuo foi apresentado o relatório da vistoria, referente ao alvará de loteamento número cento e quarenta e oito barra oitenta e nove em que é requerente ANÍBAL MANUEL PEREIRA PEIXOTO BELEZA LARANJEIRA, que a seguir se transcreve: "Por despacho da Câmara de cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e um, foi nomeada a Comissão para vistoria às infra- estruturas do loteamento supra- citado, constituída pelo senhor Vereador Bartolomeu Rêgo, engenheiro Miranda e encarregado senhor Cardoso, na presença do loteador.

No dia vinte e nove de Maio p.p. procedeu-se à vistoria das infra- estruturas na presença do loteador e concluiu-se o seguinte: a) as infra- estruturas eléctricas estão executadas de acordo com o ofício número seiscentos e três barra noventa e um de sete de Maio, da E.D.P..b) As restantes infra- estruturas estão executadas de acordo com os respectivos projectos. Considera-se de aceitar a recepção provisória das obras. Conforme consta no alvará de loteamento o montante da caução foi garantido através dos lotes dezassete, dezoito e dezanove. Como garantia das infra- estruturas até à recepção definitiva o requerente propõe libertar os lotes dezassete e dezanove mantendo activo o lote dezoito". A Câmara deliberou por unanimidade e de acordo com o relatório da vistoria aceitar a recepção provisória das infra- estruturas.=====

===== AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIO- ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 126/89: Seguidamente, foi apresentado o auto de recepção provisório da vistoria, referente ao alvará de loteamento número cento e vinte e seis barra oitenta e nove em que é requerente MARIA BRÍGIDA DA CONCEIÇÃO SILVA MARTINS, que a seguir se transcreve: "Por despacho da Câmara de vinte e três de Abril do corrente ano, foi nomeada a Comissão para vistoria às infra- estruturas do loteamento supra- citado, constituída pelo senhor Vereador Bartolomeu Rêgo e os engenheiros Miranda e Almeida. No dia vinte e nove de Maio p.p. procedeu-se à vistoria das infra- estruturas com o representante do loteador tendo-se concluído o seguinte: a) as infra- estruturas eléctricas estão executadas de acordo com o ofício número quinhentos e doze barra noventa e um, de oito de Abril da E.D.P..b) As restantes infra- estruturas estão executadas de acordo com os projectos excepto as constantes da rede de águas que

não foi vistoriada por ser da responsabilidade da requerente, conforme despacho de dois de Janeiro de mil novecentos e noventa. Considera-se de aceitar a recepção provisória das obras, devendo o loteador apresentar uma garantia no valor de vinte por cento da caução inicial, ou seja, um milhão duzentos e vinte mil escudos vezes vinte por cento igual a duzentos e quarenta e quatro mil escudos, para ser mantida até à recepção definitiva. A Câmara deliberou por unanimidade e de acordo com o auto de recepção provisória da vistoria ser de aceitar a recepção, devendo apresentar de imediato a garantia proposta.=====

===== AQUISIÇÃO DE UM T DOIS NO CONJUNTO HABITACIONAL DA VENDA NOVA, EM CUCUJÃES - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES:- Depois de ascultada a opinião do Consultor Jurídico da Câmara Municipal sobre a forma de pagamento de um apartamento tipo T dois na Urbanização da Venda Nova, da vila de Cucujães, a solicitada por Sebastião Alberto Fernandes Costa, a Câmara atendendo ao parecer favorável do Consultor Jurídico, à disponibilidade da Caixa Geral de Depósitos para esta situação e, sobretudo, tendo em atenção a grave situação do agregado familiar do candidato, deliberou por unanimidade aceitar a proposta sugerida, devendo o interessado apresentar um fiador e na respectiva escritura de compra e venda serão introduzidas clausulas respeitantes à forma de pagamento e à responsabilidade desse fiador.=====

===== ATRIBUIÇÃO DE UM FOGO TIPO T DOIS DA URBANIZAÇÃO DA VENDA NOVA DA VILA DE CUCUJÃES:- Continuando os trabalhos, pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento que Armando Gomes Azevedo, residente no lugar de Rebordões da freguesia de Cucujães, requereu que lhe fosse atribuída uma habitação do tipo T dois na Urbanização de Venda Nova, freguesia de Cucujães, correspondente à fracção AS da dita Urbanização. A Câmara deliberou por unanimidade adjudicar-lhe a venda da referida habitação solicitada, e, mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar a respectiva escritura de compra e venda.=====

===== PROCESSO DE CONTRA- ORDENAÇÃO: Seguidamente foi presente o processo de contra ordenação respeitante a Joaquim Brandão de Pinho, residente no lugar de Picoto, da Vila de Cucujães, acusado de haver transgredido o artigo número cinco do Decreto- Lei número trezentos e dezassete barra oitenta e cinco de dois de Agosto. Ouvido o transgressor em auto de declarações e atendendo às alegações proferidas, a Câmara deliberou por unanimidade anu-

[Handwritten signature]

11 JUN. 1991

lar o referido processo de contra- ordenação.=====

===== LICENÇA DE HABITABILIDADE: No seguimento dos trabalhos, e após visto
ria efectuada pelos serviços competentes, a Câmara deliberou declarar em condi-
ções de habitabilidade a casa de habitação recentemente adquirida pelo Muni-
cípio a José da Costa Ferreira Aleixo e que se situa no lugar da Giesteira da
freguesia de Santiago de Ribal UL, a qual tem as seguintes confrontações: nor-
te com Rogério, sul com José Costa Ferreira Aleixo, nascente com caminho e
poente com Manuel Valente.=====

===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar,
pelo senhor Presidente foi encerrada a reunião, da qual para constar se la-
vrou a presente acta, que eu, *[Handwritten signature]*
Chefe de secção a redigi e subscrevo.=====

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]